

CONTRATO Nº 001/2021
PROC. ADM. Nº 0101.0064.2021-SAMUS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E N. RIBEIRO DA SILVA EIRELLI, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA – MA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada, **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **B. S. P. REGO - ME**, CNPJ nº 04.284.911/0001-49, com sede na Rua 107, nº 11, Qda 64 – Bairro Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA, CEP: 65.137-000, neste ato representado pelo(s) Sr. Benedito Sergio Pantoja Rego, brasileiro, empresário, casado, portador do R. G. Nº 01188925 SSP/MA e do CPF. nº 257.439-373-20, residente na Rua 107, Casa 11/A, Qda 64, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial na Forma de Registro de Preços, constantes dos autos nº 007/2021-SRP, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei 10.520, de 17.07.02, e, subsidiariamente na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Objetivando a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados à Rede Municipal de Saúde de Chapadinho - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de **R\$ 564.468,00 (QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. UNIT. R\$	QUANT. SERVIÇOS	VALOR TOTAL R\$
1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Foco de Emergência	1.050,00	12	12.600,00
2	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Aspiradores cirúrgicos da marca OLIDEF	660,00	12	7.920,00
3	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Autoclave horizontal da marca ONIX	5.717,00	12	68.604,00



4	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Carro de anestesia	1.255,00	12	15.060,00
5	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de passar roupa industrial (CALANDRA)	422,00	12	5.064,00
6	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de torcer roupa industrial (CETRINFUGA)	482,00	12	5.784,00
7	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Monitor multiparamétrico	1.418,00	12	17.016,00
8	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em mesa cirúrgica mecânica	1.319,00	12	15.828,00
9	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Mesa de parto mecânica em INOX	1.217,00	12	14.604,00
10	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Berço Aquecido de marca ODILEF	2.302,00	12	27.624,00
11	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Aparelho de Raio X	4.577,00	12	54.924,00
12	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Processadora de Raio X da marca LOTUS	1.579,00	12	18.948,00
13	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de lavar roupa industrial	1.505,00	12	18.060,00
14	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de secar roupa da marca MECSUL	1.439,00	12	17.268,00
15	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Microscópio	383,00	12	4.596,00
16	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Centrifugas de 16 tubos de Laboratório de marca EULAB	524,00	12	6.288,00
17	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelho de Analisar de Bioquímico de marca BIOPLUS	1.610,00	12	19.320,00
18	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em contador hematológico de células SDH 5 de marca LABTEST	3.290,00	12	39.480,00
19	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Agitador de KLINE	292,00	12	3.504,00
20	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Banho Maria	290,00	12	3.480,00
21	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em homogenizador de tubos	240,00	12	2.880,00
22	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Gabinete Odontológico	1.600,00	12	19.200,00
23	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Compressor Odontológico	950,00	12	11.400,00
24	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Raio X odontológico	2.298,00	12	27.576,00



25	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Fotopolarizador	299,00	12	3.588,00
26	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Caneta de Alta rotação odontológico	411,00	12	4.932,00
27	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Caneta de Baixa rotação	410,00	12	4.920,00
28	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Autoclave odontológico de mesa 12 lts	1.198,00	12	14.376,00
29	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Bisturi elétrico da marca DELTRONIX	5.500,00	12	66.000,00
30	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Seladora de mão odontológico	450,00	12	5.400,00
31	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Cuba Ultrassônica Odontológico	519,00	12	6.228,00
32	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em balança antropométrica adulto	209,00	12	2.508,00
33	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em seladora de mesa odontológico	489,00	12	5.868,00
34	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Negatoscópio	248,00	12	2.976,00
35	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Foco Refletor Ambulatorial	279,00	12	3.348,00
36	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Nebulizador Portátil	189,00	12	2.268,00
37	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Detector Fetal	419,00	12	5.028,00
VALOR TOTAL				564.468,00

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 007/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 007/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12/04/2021 extinguindo-se em 12/04/2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a prestação dos serviços;

1.2 - impedir que terceiros prestem os serviços do objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - Retificar os serviços que não apresentarem condições de serem aceites;

1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Serviço expedida pelo Serviço da Secretaria em questão, a prestação dos serviços objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante dos serviços;

1.7 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP 007/2021 - SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos caberá ao CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLUÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

*02.14– Secretaria Municipal de Saúde; 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde;
10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.*

CLUÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

6

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

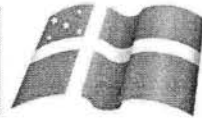
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA,



injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de serviços previstos nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de serviços previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.





2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 001/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr. Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Chapadina/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Chapadina - MA, 12 de Abril de 2021.


RICHARD WILKER SERRA MORAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


BENEDITO SERGIO PANTOJA REGO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

NOME: Justiany A. Pontes

CPF: 773530133-20

NOME: Joyz, Maria Sanchalins

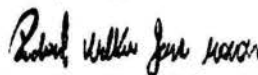
CPF: 103.879.143-91



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0064.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Pregão Presencial nº 007/2021; Objeto: contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, aparelhos e utensílios hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados à Rede Municipal de Saúde de Chapadinhã. Contratada: B.S.P REGO - ME, CNPJ nº 04.284.911/0001-49. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã/MA; Data da Assinatura do Contrato: 12 de Abril de 2021; Vigência Contrato: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 564.468,00 (Quinhentos e sessenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 – – Secretaria Municipal de Saúde; 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Chapadinhã (MA), 12 de Abril de 2021.



Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

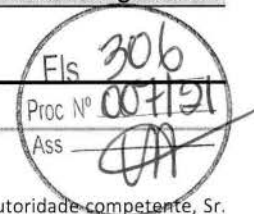
SEGUNDA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2576 – Páginas 05

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-SRP. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. RICHARD WILKER SERRA MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 007/2021-SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação. Valor total homologado para a Empresa: B. S. P. REGO - ME, R\$ 572.868,00 (Quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais). Chapadina/MA, 08 de Abril de 2021. RICHARD WILKER SERRA MORAIS. Secretário Municipal de Saúde/Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

Aos 09 dias do mês de Abril de 2021, o Município de Chapadina/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadina - MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, representa pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Richard Wilker Serra Morais, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021-SRP**, RESOLVE registrar os preços para **contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados à Rede Municipal de Saúde de Chapadina/MA**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados à Rede Municipal de Saúde de Chapadina/MA. **VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA REGISTRADA: B. S. P. REGO - ME, CNPJ nº 04.284.911/0001-49, com sede na Rua 107, nº 11, Qda 64 – Bairro Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA, CEP: 65.137-000, neste ato representado pelo(s) Sr. Benedito Sergio Pantoja Rego, brasileiro, empresário, casado, portador do R. G. Nº 01188925 SSP/MA e do CPF. nº 257.439-373-20, residente na Rua 107, Casa 11/A, Qda 64, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. UNIT. R\$	QUANT. SERVIÇOS	VALOR TOTAL R\$
1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Foco de Emergência	1.050,00	12	12.600,00
2	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Aspiradores cirúrgicos da marca OLIDEF	660,00	12	7.920,00
3	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Autoclave horizontal da marca ONIX	5.717,00	12	68.604,00
4	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Carro de anestesia	1.255,00	12	15.060,00
5	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de passar roupa industrial (CALANDRA)	422,00	12	5.064,00
6	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de torcer roupa industrial (CETRINFUGA)	482,00	12	5.784,00
7	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Monitor multiparamétrico	1.418,00	12	17.016,00
8	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em mesa cirúrgica mecânica	1.319,00	12	15.828,00
9	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Mesa de parto mecânica em INOX	1.217,00	12	14.604,00
10	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Berço Aquecido de marca ODILEF	2.302,00	12	27.624,00
11	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Aparelho de Raio X	4.577,00	12	54.924,00
12	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Processadora de Raio X da marca LOTUS	1.579,00	12	18.948,00
13	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de lavar roupa industrial	1.505,00	12	18.060,00
14	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Máquina de secar roupa da marca MECSUL	1.439,00	12	17.268,00
15	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Microscópio	383,00	12	4.596,00
16	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Centrifugas de 16 tubos de Laboratório de marca EULAB	524,00	12	6.288,00





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2576 – Páginas 05

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

17	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelho de Analisar de Bioquímico de marca BIOPPLUS	1.610,00	12	19.320,00
18	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em contador hematológico de células SDH 5 de marca LABTEST	3.290,00	12	39.480,00
19	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Agitador de KLINE	292,00	12	3.504,00
20	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Banho Maria	290,00	12	3.480,00
21	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em homogenizador de tubos	240,00	12	2.880,00
22	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Gabinete Odontológico	1.600,00	12	19.200,00
23	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Compressor Odontológico	950,00	12	11.400,00
24	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Raio X odontológico	2.998,00	12	35.976,00
25	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Fotopolizador	299,00	12	3.588,00
26	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Caneta de Alta rotação odontológico	411,00	12	4.932,00
27	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Caneta de Baixa rotação	410,00	12	4.920,00
28	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Autoclave odontológico de mesa 12 lts	1.198,00	12	14.376,00
29	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Bisturi elétrico da marca DELTRONIX	5.500,00	12	66.000,00
30	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Seladora de mão odontológico	450,00	12	5.400,00
31	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Cuba Ultrassônica Odontológico	519,00	12	6.228,00
32	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em balança antropométrica adulto	209,00	12	2.508,00
33	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em seladora de mesa odontológico	489,00	12	5.868,00
34	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Negatoscópio	248,00	12	2.976,00
35	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Foco Refletor Ambulatorial	279,00	12	3.348,00
36	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Nebulizador Portátil	189,00	12	2.268,00
37	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Detector Fetal	419,00	12	5.028,00

Chapadina(MA), 09 de Abril de 2021. Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde de Chapadina.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 008/2021-SRP. Processo nº 0101.0132.2021-PMA. Objeto: Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa especializada em serviços de confecções em Malharia para atendimento sob a demanda da Secretaria Municipal de Saúde; Abertura: 23/04/2021 às 11:00hs. Local: Site www.licitacaochapadina.com.br. Prefeitura Municipal de Chapadina/MA. Base Legal: termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações: Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, 310 – Centro – Chapadina –MA – CEP: 65.500-000; Chapadina, 08 de Abril de 2021. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 009/2021-SRP. Processo nº 0101.0109.2021-PMA. Objeto: Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios (carne e frango) de interesse da Secretária Municipal de Saúde de Chapadina), para registro de preços. Abertura: 23/04/2021 às 16:00hs (horário de Brasília); Local: Site www.licitacaochapadina.com.br. Prefeitura Municipal de Chapadina/MA. Base Legal: termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações:

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2584 – Páginas 02

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado. **DO OBJETO** - **Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços e conservação de ruas e avenidas do Município de Chapadinha. VALIDADE DOS PREÇOS** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura. Razão Social: CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA. CNPJ: 32.405.756/0001-07. Valor total: R\$ 982.818,39 (Novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e nove centavos), com desconto de 12% (doze por cento). Chapadinha (MA), 20 de Abril de 2021. Prefeitura Municipal de Chapadinha. Vânia Duarte Mota Souza/Contratante. CERRO – CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA/Sr. José Bezerra Veras Júnior/Fornecedor registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - SRP. Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Chapadinha, no dia 12 de Abril de 2021, na página 05. ONDE SE LÊ-SE: “R\$ 572.868,00 (Quinhentos e setenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais). LEIA-SE: “R\$ 564.468,00 (Quinhentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais). Chapadinha/MA, 22 de Abril de 2021. **Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021. Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Chapadinha, no dia 12 de Abril de 2021, na página 05. ONDE SE LÊ-SE: “no item 24 – o valor unitário de R\$ 2.998,00/total 35.976,00”. LEIA-SE: “item 24 – valor unitário: R\$ 2.298,00/total 27.576,00”. Chapadinha/MA, 22 de Abril de 2021. **Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.**





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2584 – Páginas 02

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado. **DO OBJETO** - Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços e conservação de ruas e avenidas do Município de Chapadinho. **VALIDADE DOS PREÇOS** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura. Razão Social: CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA. CNPJ: 32.405.756/0001-07. Valor total: R\$ 982.818,39 (Novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e nove centavos), com desconto de 12% (doze por cento). Chapadinho (MA), 20 de Abril de 2021. Prefeitura Municipal de Chapadinho. Vânia Duarte Mota Souza/Contratante. CERRO – CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA/Sr. José Bezerra Veras Júnior/Fornecedor registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - SRP. Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Chapadinho, no dia 12 de Abril de 2021, na página 05. ONDE SE LÊ-SE: “R\$ 572.868,00 (Quinhentos e setenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais). LEIA-SE: “R\$ 564.468,00 (Quinhentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais). Chapadinho/MA, 22 de Abril de 2021. Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021. Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Chapadinho, no dia 12 de Abril de 2021, na página 05. ONDE SE LÊ-SE: “no item 24 – o valor unitário de R\$ 2.998,00/total 35.976,00”. LEIA-SE: “item 24 – valor unitário: R\$ 2.298,00/total 27.576,00”. Chapadinho/MA, 22 de Abril de 2021. Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2584 – Páginas 02

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado. **DO OBJETO** - Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços e conservação de ruas e avenidas do Município de Chapadinho. **VALIDADE DOS PREÇOS** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura. Razão Social: CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA. CNPJ: 32.405.756/0001-07. Valor total: R\$ 982.818,39 (Novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e nove centavos), com desconto de 12% (doze por cento). Chapadinho (MA), 20 de Abril de 2021. Prefeitura Municipal de Chapadinho. Vânia Duarte Mota Souza/Contratante. CERRO – CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA/Sr. José Bezerra Veras Júnior/Fornecedor registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - SRP. Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Chapadinho, no dia 12 de Abril de 2021, na página 05. ONDE SE LÊ-SE: “R\$ 572.868,00 (Quinhentos e setenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais). LEIA-SE: “R\$ 564.468,00 (Quinhentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais). Chapadinho/MA, 22 de Abril de 2021. **Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021. Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Chapadinho, no dia 12 de Abril de 2021, na página 05. ONDE SE LÊ-SE: “no item 24 – o valor unitário de R\$ 2.998,00/total 35.976,00”. LEIA-SE: “item 24 – valor unitário: R\$ 2.298,00/total 27.576,00”. Chapadinho/MA, 22 de Abril de 2021. **Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.**

